



**Cruz Vermelha
Portuguesa**

Beja

REGULAMENTO

PEDDY PAPER SOLIDÁRIO CVP — «CRUZ EM MOVIMENTO»

Documento institucional | Edição de 2026 | Beja, Portugal

Entidades organizadoras: Delegação de Beja da Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) e Câmara Municipal de Beja.

CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º — Denominação e enquadramento

1. O Peddy Paper Solidário CVP, denominado «Cruz em Movimento», é uma iniciativa de carácter solidário, recreativo, cultural e desportivo, promovida pela Delegação de Beja da Cruz Vermelha Portuguesa, em parceria com a Câmara Municipal de Beja.
2. A atividade pretende envolver a comunidade local numa iniciativa que associe a prática de atividade física, a descoberta do património e a promoção de valores de solidariedade, cooperação e cidadania.
3. A participação pressupõe o cumprimento das disposições constantes do presente regulamento e das orientações transmitidas pela organização.

Artigo 2.º — Objetivos

Constituem objetivos da iniciativa:

- a) Promover a atividade física e a adoção de estilos de vida saudáveis;
- b) Incentivar o convívio, a participação comunitária e a cooperação entre participantes;
- c) Valorizar o património histórico, cultural e urbano do concelho de Beja;
- d) Sensibilizar a população para os princípios e valores humanitários da Cruz Vermelha Portuguesa;
- e) Reforçar a ligação entre as instituições organizadoras, os munícipes e a comunidade local;
- f) Promover a solidariedade e o envolvimento da população em iniciativas de interesse social.

Artigo 3.º — Organização e responsabilidades

1. A organização é assegurada pela Delegação de Beja da Cruz Vermelha Portuguesa, em parceria com a Câmara Municipal de Beja.
2. Compete à organização:
 - Planear e coordenar a atividade;
 - Definir e divulgar o percurso e as respetivas etapas;
 - Gerir as inscrições e a constituição das equipas;
 - Disponibilizar as informações necessárias à participação;
 - Assegurar a coordenação logística e os meios de apoio previstos;
 - Transmitir as orientações de segurança e de funcionamento;
 - Proceder à gestão dos certificados de participação;

- Decidir sobre situações excecionais relacionadas com a realização do evento, respeitando a legislação aplicável.

CAPÍTULO II — DATA, HORÁRIOS E LOCAIS

Artigo 4.º — Data e programa horário

A atividade decorrerá no dia 8 de novembro de 2026 (domingo), de acordo com o seguinte programa:

Horário	Atividade
09h00	Concentração e acolhimento dos participantes
09h00 – 10h00	Confirmação das inscrições, organização das equipas e informações gerais
10h00	Partida oficial do Peddy Paper
10h00 – 11h30	Realização do percurso e das atividades propostas
12h00	Chegada prevista, encerramento e entrega dos certificados/prémios

Artigo 5.º — Locais de partida e chegada

1. Local de partida: Museu Regional de Beja.
2. Local de chegada: Delegação de Beja da Cruz Vermelha Portuguesa, situada na Rua da Casa Pia, n.º 19, Beja.
3. O percurso, os pontos de passagem, as etapas e as eventuais atividades intermédias serão definidos e comunicados pela organização.
4. Os participantes deverão cumprir o percurso e respeitar as instruções transmitidas pelos elementos responsáveis pela atividade.

CAPÍTULO III — PARTICIPAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DAS EQUIPAS

Artigo 6.º — Condições de participação

1. A iniciativa é aberta à população em geral, sem prejuízo das condições de inscrição e dos limites de participação que venham a ser definidos.
2. A participação está sujeita a uma inscrição na plataforma «Acorrer», sendo o valor da mesma de 5 euros por participante, podendo os mesmos contribuir com valor superior a título de donativo para a Delegação de Beja da Cruz Vermelha Portuguesa.
3. As equipas serão constituídas por um mínimo de 2 (dois) elementos e um máximo de 3 (três) elementos por equipa.
4. Cada equipa deverá identificar um responsável, que assegurará a comunicação com a organização e a transmissão de informações aos restantes elementos.
5. Os menores de 18 anos deverão participar acompanhados por um adulto responsável, que assegure o seu acompanhamento e supervisão durante toda a atividade.
6. Cada participante deverá avaliar previamente a sua condição física e garantir que reúne condições adequadas para realizar o percurso.
7. A inscrição pressupõe o conhecimento das características gerais da atividade e a aceitação das regras estabelecidas no presente regulamento.

Artigo 7.º — Deveres dos participantes

Constituem deveres dos participantes:

- a) Cumprir as indicações da organização e dos elementos de apoio;
- b) Respeitar os restantes participantes, os transeuntes e os demais utilizadores do espaço público;
- c) Adotar comportamentos responsáveis e compatíveis com a segurança individual e coletiva;
- d) Respeitar o património histórico, cultural, ambiental e urbano;
- e) Manter a equipa organizada e cumprir as orientações relativas ao percurso;
- f) Não comprometer a segurança dos outros participantes nem o normal funcionamento da atividade;

- g) Comunicar à organização qualquer acidente, incidente ou situação que possa colocar em risco pessoas ou bens.

A organização poderá determinar a exclusão de participantes que, de forma grave ou reiterada, desrespeitem as regras de segurança ou coloquem em risco a realização da iniciativa, após avaliação da situação.

CAPÍTULO IV — INSCRIÇÕES E CERTIFICADOS

Artigo 8.º — Procedimento de inscrição

1. A inscrição deverá ser efetuada através da plataforma «ACorrer».
2. A ficha de inscrição deverá recolher apenas os dados necessários à gestão da participação e à comunicação com os inscritos.
3. As inscrições serão consideradas válidas após confirmação pela organização e cumprimento das condições de participação aplicáveis.
4. A organização poderá estabelecer um limite máximo de participantes, em função da capacidade logística, das condições de segurança e das características do percurso.
5. A inscrição implica a aceitação do presente regulamento.
6. A organização deverá comunicar aos participantes as informações essenciais sobre a concentração, o percurso, os materiais necessários e eventuais alterações ao programa.

Artigo 9.º — Prazo de inscrição

1. O prazo de inscrição deverá ser expressamente indicado nos materiais de divulgação e no formulário oficial.
2. A data para o encerramento das inscrições é até 03 de Novembro de 2026 pelas 23h59.

Artigo 10.º — Certificados de participação

1. Os participantes que tenham efetuado a pré-inscrição e cuja participação seja confirmada terão direito a um certificado de participação o qual será entregue juntamente ao kit de participação.
2. A emissão e entrega dos certificados serão asseguradas pela organização, de acordo com os procedimentos definidos.
3. A emissão do certificado comprova a participação na iniciativa, não constituindo, por si só, uma classificação competitiva ou a atribuição de um prémio.

CAPÍTULO V — SEGURANÇA E FUNCIONAMENTO

Artigo 11.º — Regras de segurança

1. Todos os participantes deverão respeitar as instruções de segurança transmitidas pela organização.
2. A circulação deverá decorrer de forma responsável, respeitando as regras de trânsito e as condições de utilização do espaço público.
3. Recomenda-se a utilização de vestuário confortável, calçado adequado à caminhada e proteção ajustada às condições meteorológicas.
4. Os participantes deverão assegurar a hidratação necessária durante a atividade.
5. Sempre que se justifique, os participantes deverão informar a organização de necessidades de acompanhamento ou de condições relevantes para a sua participação segura, limitando a informação ao estritamente necessário.
6. A organização disponibilizará apoio logístico e meios de primeiros socorros, de acordo com o plano operacional definido para o evento.
7. Qualquer situação de emergência deverá ser comunicada imediatamente aos elementos responsáveis pela atividade.

Artigo 12.º — Alterações, suspensão ou cancelamento

1. A organização poderá alterar o percurso, os horários ou outras condições operacionais sempre que tal se revele necessário por razões de segurança, condicionamentos de circulação ou outras

circunstâncias justificadas. No caso das condições meteorológicas não permitirem a realização do evento, o mesmo será reagendado, com data a definir, ficando válida a inscrição previamente feita.

2. Em situações que comprometam a segurança dos participantes ou a viabilidade da atividade, a organização poderá suspender ou cancelar o evento.
3. As alterações relevantes serão comunicadas pelos canais oficiais disponíveis, sempre que possível com a antecedência adequada.

CAPÍTULO VI — PROTEÇÃO DE DADOS E DIREITOS DE IMAGEM

Artigo 13.º — Proteção de dados pessoais

1. Os dados pessoais recolhidos no âmbito das inscrições serão utilizados para a gestão administrativa e operacional do evento, a comunicação com os participantes e a emissão dos certificados, quando aplicável.
2. O tratamento dos dados deverá respeitar o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) e a legislação nacional aplicável.
3. Os participantes deverão ser informados sobre a identidade do responsável pelo tratamento dos dados, as finalidades, os fundamentos jurídicos, os prazos de conservação, os destinatários e os direitos que lhes assistem.
4. O acesso aos dados será limitado às pessoas autorizadas que deles necessitem para assegurar as tarefas relacionadas com a iniciativa.
5. Os dados não deverão ser conservados por período superior ao necessário para as finalidades definidas, sem prejuízo de obrigações legais de conservação.

Artigo 14.º — Captação e utilização de imagens

1. Durante a iniciativa poderão ser captadas fotografias e imagens para registo e divulgação institucional da atividade.
2. A aceitação do presente Regulamento confere a captação e as finalidades da utilização das imagens, por parte dos participantes.
3. No caso de menores, o adulto que acompanha será a pessoa responsável pela informação referida no ponto 2.
4. Os pedidos relativos aos direitos de imagem deverão ser encaminhados para o contacto beja.proj@cruzvermelha.org.pt

CAPÍTULO VII — DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 15.º — Casos omissos

1. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação do presente regulamento serão analisados e decididos pela organização, no âmbito das suas competências e em conformidade com a legislação aplicável.
2. As decisões que afetem de forma relevante a participação ou as condições de realização do evento deverão ser comunicadas aos participantes pelos meios disponíveis.

Artigo 16.º — Entrada em vigor e divulgação

1. O presente regulamento, aprovado previamente pela organização, entra em vigor após abertura das inscrições.
2. O regulamento deverá ser disponibilizado aos participantes através dos canais de divulgação e inscrição da iniciativa.
3. A inscrição e a participação pressupõem o conhecimento das regras aplicáveis, sem prejuízo dos direitos legalmente reconhecidos aos participantes.

